
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.095/2025

LEI Nº 3.095/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DR. BELMÍNIO CORREIA, S/N, CAPIBARIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o imóvel situado na Avenida Dr. Belmínio Correia, s/n, Capibaribe, São Lourenço da Mata, conforme descrição constante no Laudo de Avaliação elaborado por profissional técnico habilitado.

Art. 2º - A aquisição do imóvel tem como finalidade:

I - Viabilizar o uso público do espaço, em conformidade com as diretrizes de interesse social e administrativo;

II - Facilitar a resolução de pendências trabalhistas relacionadas ao imóvel, promovendo o pagamento de créditos devidos aos trabalhadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 26 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:F8A3D28A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/03/2025. Edição 3794

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>